



Embrapa Pecuária Sudeste

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 092/2023

S.S.E Nº 136/2023

O presente Termo de Referência está sendo elaborado em observância ao estabelecido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no BCA nº 34 de 02/07/2018[7188917], amparado pela Lei nº 13.303 de 30/06/2018 e 13.243 de 11/01/2016, Instrução Normativa nº 67 de 08/06/2021[7188918], Parecer Jurídico nº 109087[7188921] e Parecer Referencial nº 65 de 04/05/2022[7189013].

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses para o veículo placa GAI9708 Caminhão basculante marca Ford/Cargo 2629 6X4, ano 2016/2017, diesel, chassi nº 9BFZEANE9HBS61863, pertencente a frota de veículo da Embrapa Pecuária Sudeste, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndios, danos causado pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), conforme descrição constante do Anexo I, registrado sob documento **SEI nº [9371419]**, conforme condições e especificações constantes do presente Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 A cobertura de que trata o objeto desta **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 092/2023**, terá sua vigência a partir de **24 horas do dia 28 de setembro de 2023 até 24 horas do dia 28 de setembro de 2024**. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da OCS juntamente com Nota de Empenho referente a presente contratação.

2.2 O veículo constante do Anexo I - Relação de Veículos, registrado sob documento SEI nº [9371419], constante da Apólice de Nº 2143000113731, que encontra-se vigente, conforme documento registrado sob SEI nº [9371418].

2.3 CONDIÇÕES GERAIS:

2.3.1 Valor de Mercado Referencial:

2.3.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, conforme tabela constante do Anexo II - Valores Referenciais Tabela Fipe, registrada sob documento SEI nº [9371420]. Os valores apurados são referente ao mês de **setembro de 2023**.

2.3.1.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.4 Da Apólice:

2.4.1 A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

2.4.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmio discriminado por cobertura.

2.4.2.1 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do **Anexo III – Modelo Da Proposta[9371421]**:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I -Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II -Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.4.2.2 Indicação do percentual do Bônus.

2.4.2.3 Valor da franquia aplicável.

2.4.2.4 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.4.2.5 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Embrapa.

2.4.2.6 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.4.3 Da Avaria:

2.4.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.4.3.2 Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.4.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.4.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 3 do presente Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4.4 Do Aviso de Sinistro:

2.4.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

2.4.5 Dos Bônus:

2.4.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá

observar e dar continuidade aos bônus estabelecidos no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**[9371421].

2.4.5.2 A bonificação estabelecida no Anexo III, mencionada no item anterior, foi obtida por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação da atual apólice.

2.4.5.3 Quando, no Anexo III, o bônus já se encontrar no valor máximo – 10, este foi mantido.

2.4.6 Do Endosso:

2.4.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão ou substituição de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Embrapa e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.4.14 e 2.4.15 destas Especificações Técnicas.

2.4.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

2.4.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

2.4.6.4 Outros veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

2.4.7 Da Franquia:

2.4.7.1 A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

2.4.7.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.4.7.1.2 O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos especificado para o veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constante do Anexo III, podendo ser ofertada, de acordo com análise do veículo e seu devido bônus, franquia de valor menor.

2.4.7.1.3 O valor da franquia considerada especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas **não deverá exceder o limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por peça**. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.4.7.1.4 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.4.7.1.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Embrapa, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice,

que se responsabilizará pelo repasse.

2.4.7.1.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.4.8 Salvados:

2.4.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.4.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATANTE, junto aos órgãos pertinentes.

2.4.9 Dos Sinistros:

2.4.9.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.4.9.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.4.9.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.4.9.1.3 Raios e suas consequências.

2.4.9.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.4.9.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.4.9.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.4.9.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.9.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

2.4.9.1.8 Granizo.

2.4.9.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.4.9.1.10 Quebra de para brisas total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

2.4.9.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.4.9.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.4.9.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.4.10 Regulação de Sinistro:

2.4.10.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.4.10.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Embrapa poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.4.10.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Embrapa.

2.4.10.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.4.10.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Embrapa, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.4.10.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

2.4.10.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.4.11 Da Indenização:

2.4.11.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

2.4.11.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.4.11.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Embrapa e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.4.12 Da Indenização Integral:

2.4.12.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

2.4.12.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.4.12.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

2.4.13 Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.4.13.1 O veículo é conduzido por motoristas empregados da Embrapa.

2.4.13.2 Na Embrapa o veículo permanece recolhido em estacionamento fechado e privativo.

2.4.13.3 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelo veículo da frota da Embrapa, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro.

2.4.13.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.4.14 Da Inclusão e Substituição:

2.4.14.1 Havendo a necessidade de inclusões ou substituição do veículo, durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.4.14.2 Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.

2.4.14.3 Em caso do veículo ser substituído, sendo o valor do prêmio menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.4.14.4 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Embrapa. Caberá ao Setor de Infraestrutura e Logística - SIL, da Embrapa Pecuária Sudeste, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição do veículo, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.4.15 Da Exclusão:

2.4.15.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo (s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Embrapa, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;
Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
VT = Valor total a ser devolvido à Embrapa.

2.4.15.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Embrapa à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.4.15.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.4.15.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Embrapa.

3. DA VISTORIA PRÉVIA:

3.1 As licitantes interessadas em vistoriar o veículo a ser segurado poderão comparecer à Embrapa, no horário das 08h às 11 horas ou das 13h30 às 16h30 horas.

3.2 A vistoria dos veículo constante da relação de veículo que compõem o **Anexo I - Relação de Veículos[9371419]**, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (16) 3411-5658 e 3411-5655, no Setor de Infraestrutura e Logística-SIL, na Embrapa Pecuária Sudeste, Fazenda Canchim, localizada na Estrada Vicinal Guilherme Scatena - Zona Rural, com acesso pela Rodovia Washington Luiz, km 234

3.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização.

3.4 Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada antes do prazo de encerramento estabelecido para envio das propostas.

3.5 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que aquele concorrente aceitou as condições em que se encontra o veículo.

3.6 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação se faz necessária para atendimento das normas internas de segurança da Embrapa referente a manutenção do seu patrimônio, considerando-se que a vigência do seguro desse veículo vencerá às **24 horas do dia 28/09/2023**, assim como se faz necessário a contratação de seguro novo para demais veículos, caso incluídos nessa relação.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor base para a presente contratação é de R\$ 1.327,74 (Um mil, trezentos e vinte e sete

reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo, registrado no presente processo sob nº SEI [9377564].

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 092/2023**, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2023, a cargo da Embrapa Pecuária Sudeste, na Gestão/UG: 135024 no Elemento de Despesas: 339039, sendo que o valor estimativo informado acima será utilizado parceladamente dentro do exercício de 2023.

7. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço GLOBAL** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

7.2. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

7.3. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

7.4. Após o fechamento da Dispensa Eletrônica, a empresa que houver ofertado o **menor preço global**, será convocada por e-mail, para enviar sua proposta e os documentos de habilitação exigidos para essa contratação, sendo que o prazo de envio da proposta/documentos de habilitação terá o limite de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação do envio do anexo via sistema Comprasnet,

7.5 MODELO PARA A PROPOSTA:

a) Em atendimento à Embrapa Pecuária Sudeste, apresentamos nossa proposta de preço, conforme detalhamento **constante do Anexo III - Modelo da Proposta [9371421]**

b) Preço Total da proposta R\$ _____ (por extenso)

c) Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

d) Prazo para execução do objeto: 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

e) A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, caracterizados como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

g) A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

i) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

j) DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

k) Local e data

Diretor ou Representante Legal - Identidade/CPF

Nome legível/Carimbo da empresa

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A cobertura do seguro de que trata o objeto da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 092/2023**, terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses que serão contados **a partir das 24 horas do dia 28/09/2023**. No caso de algum tipo de impedimento da contratação ser efetivada até a data retro mencionada a validade passará a ser contada a partir do dia posterior a data do recebimento da OCS - Ordem de Compra e Serviço e sua respectiva Nota de Empenho, pela seguradora Contratada, referente a presente contratação.

8.2. A Apólice deverá ser emitida pela seguradora no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da OCS e sua respectiva Nota de Empenho, com vencimento para pagamento em até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

8.3. Encontrando irregularidades, a apólice deverá ser substituída no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação pela Embrapa.

8.4. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

9.2. Que apresentem Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprovem que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

9.3. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n.º 8.429/1992.

9.4. Também estarão impedidos de participar deste processo aqueles que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei n.º 12.529/2011, do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei n.º 12.527/11.

9.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando deste mesmo processo.

9.6. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

10.2. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) comprovação de qualificação técnica, através de:

b.1) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

b.2) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração ou com a iniciativa privada; ou

b.3) Outro(s) documento(s) que comprove(m) a capacidade do proponente em executar o objeto deste Termo de Referência.

10.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da apólice discriminativa do bem segurado, acompanhada do respectivo boleto correspondente.

11.2. Caso o objeto da contratação seja recusado por haver alguma incorreção no documento, o prazo de pagamento será contado a partir da data da nova entrega do documento regularizado.

11.3. Caso não haja expediente no dia do vencimento do boleto pertinente ao objeto, fica o seu

pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

11.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem informadas pela Contratada.

11.5. Sobre os valores referentes ao seguro contratado serão retidos, na fonte, pela **Embrapa**, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 480/2004), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **Contratada destacar** os percentuais devidos no documento de cobrança.

11.6. Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará desassegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento do boleto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

12.2. Providenciar a emissão da Apólice de Seguro, conforme item 8.2 do presente Termo de Referência.

12.3. Dar integral cumprimento das Cláusulas constantes da Apólice de Seguro e do presente Termo de Referência, no caso de ocorrência de algum sinistro contemplado nesta contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

13.1. Fiscalizar o cumprimento pela Contratada, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

13.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Efetuar o pagamento da Apólice de Seguro à Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após sua emissão/recebimento pela Embrapa e, devidamente atestada.

14. SANÇÕES:

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

II - Pelo atraso na entrega do objeto (bens e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;

III - Pela não entrega do objeto (bens e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual, sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

IV - Por descumprimento de outras obrigações constantes deste contrato ou reincidência de penalidade de advertência, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

14.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

14.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I - Recolhidas à Conta Única da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;

II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

14.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

14.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

14.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

14.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

14.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

14.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos , bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

14.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

14.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

14.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

14.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual deverá encaminhar, de ofício, à autoridade superior os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

14.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.20.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

14.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA:

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.7. A publicação a que se refere o item 15.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES:

16.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

16.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

16.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sgc.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

16.1.2.1. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authoriztion_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Embrapa Pecuária Sudeste
Rodovia Washington Luiz, km 234, Fazenda Canchim - Zona Rural -
CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Caixa Postal 339

16.1.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

16.1.4. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sgc.sei@embrapa.br

16.1.5. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

16.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

16.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a

contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.4. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

16.5. A aplicação das normas de direito penal mencionadas neste Termo de Referência não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

19.6. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas neste Termo ou na legislação incidente, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

16.7. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

16.10. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. USO DA DISPENSA ELETRONICA NO SISTEMA COMPRASNET (se não for dispensa na forma eletrônica deve vir devidamente justificada pelo demandante/solicitante e com "de acordo" da Chefia Adjunta de Administração)

17.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (7188920) e de Parecer Jurídico Nº 109087/2021 (7188921)

17.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

17.8.1. Salvo por solicitação da Administração para saneamento de falhas, correção de omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

17.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

17.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

17.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

17.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

17.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

17.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Marco Antonio Botelho
Matrícula: 340887
Responsável Administrativo/SPS

Nome: Gercy Luiz de Matos
Matricula: 146059
Responsável Técnico

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

São Carlos/SP, 15 de setembro de 2023.

Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Botelho, Analista**, em 18/09/2023, às 14:27, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gercy Luiz de Matos, Analista**, em 18/09/2023, às 14:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Chefe-Adjunto**, em 19/09/2023, às 08:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9371417** e o código CRC **E72A2442**.



Pecuária Sudeste

ANEXO I – RELAÇÃO VEÍCULO

Nº	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO
1.	Caminhão Ford Cargo 2629 – 6X4 – BP 7607024	2016/2017	DIESEL	GAI 9708	9BFZEANE9HBS61863	01	NÃO



Pecuária Sudeste

ANEXO II – PREÇO REFERENCIAL - TABELA FIPE

Nº	VEÍCULO	ANO	COMB.	PLACA	CHASSI	Código Tabela Fipe	Valor Setembro/2023
1.	Caminhão Ford Cargo 2629 – 6X4 – BP 7607024	2016/17	DIESEL	GAI 9708	9BFZEANE9HBS61863	504143-0	R\$ 271.166,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

●	
Mês de referência:	setembro de 2023
Código Fipe:	504143-0
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 2629 E 6x4 Turbo 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2017
Autenticação	nk8dkcyxcjc37
Data da consulta	sexta-feira, 15 de setembro de 2023 11:08
Preço Médio	R\$ 271.166,00



Pecuária Sudeste

ANEXO III – Modelo da Proposta

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
					DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
Caminhão Ford Cargo 2629 – 6X4 – BP 7607024	1	Não	100% da Tabela FIPE– Código 504143-0	03	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	Franquia Reduzida – Valor Máximo - R\$ 5.000,00		

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

Produto: **217**

N° Apólice: **2143000113731**

Endosso: **0** Itens: **1**

N° Via: **1ª**

Vigência início 24h do dia: **28/09/2022**

Término 24h do dia: **28/09/2023**

Data e hora da proposta: **05/10/2022 11:53:00**

N° Proposta: **71000209421904**

Data de emissão da apólice: **13/10/2022**

Versão de cálculo: **0002170901**

DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Código na SUSEP: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **DATA DOT A M S RECIFE**

CNPJ: **61.074.175/0005-61**

Endereço: **AV ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIR,**

Bairro: **RECIFE**

CEP: **51020-030**

Cidade: **RECIFE**

UF: **PE**

Telefone: **8134640200**

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **106382 - EMISSÃO SEM CORRETOR**

CPF/CNPJ: **90.900.900/9008-47**

Código SUSEP: **00000999990008**

Telefone: **11000000000**

Endereço: **DAS NACOES UNIDAS 14261**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

14/10/2022 001 1 217 00000000001 1

1063822143000113731

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DO SEGURADO

Nome: **EMBRAPA - CPPSE**

Tipo de pessoa: **JURÍDICA**

CNPJ: **00.348.003/0054-22**

Endereço: **ROD WASHINGTON LUIZ 0 KM 234**

Bairro: **CX POSTAL 339**

CEP: **13560-970**

Cidade: **SAO CARLOS**

UF: **SP**

Telefone residencial: **1634115600**

Telefone comercial: **1634115600**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: **1.276,80**

IOF: **0,00**

Prêmio total: **1.276,80**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**

Nº de parcela: **4**

Vencimento da 1º parcela: **25/11/2022**

Valor da 1º parcela: **319,20**

VENCIMENTO DAS PARCELAS - VALORES EM R\$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
02	25/12/2022	319,20	04	25/02/2023	319,20
03	25/01/2023	319,20			

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1 de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/politica-privacidade/>. Para o esclarecimento de dúvidas, contate o e-mail protecaodedados@mapfre.com.br

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 13 de Outubro de 2022.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
14/10/2022 16:55:12
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1
Emitido por AC SERASA RFB
Válido até 2023/08/08 15:36:59-0300

RAPHAEL BAUER DE LIMA
Assinado Digitalmente por RAPHAEL BAUER DE LIMA
14/10/2022 16:55:12
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1
Emitido por AC SERASA RFB
Válido até 2023/07/21 21:06:59-0300

14/10/2022 001 1 217 000000000001 1

1063822143000113731

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala

24 horas, sete dias da semana.

Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores:

www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

Cl: 62322035073662

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **13560-970**

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **CARGO (Nova Cabine) 2629 E 6X4 Turbo**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2016/2017** Placa: **GAI9708**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **9BFZEANE9HBS61863**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **CAMINHÃO PESADO NACIONAL**

Uso: **TRANSPORTE DE CARGA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **504143-0** Código na MAPFRE: **CA102708**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **01620501-7**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	500,00
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	300,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	100,00

Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	50.000,00	40,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	50.000,00	40,00
Assistência AutoMais Caminhão	Conforme Manual	Gratuito
Extensão Reboque Automais Caminhão 1000Km	Conf. Cond. Gerais	150,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	146,80

Classe de bônus 00

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais Caminhão		
Extensão Reboque Automais Caminhão 1000Km	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	5.000,00
FAROIS		110,00
LANTERNA		110,00
RETROVISOR		110,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		300,00

14/10/2022 001 1 217 00000000001 1

1063822143000113731

14/10/2022 001 1 217 000000000001 1

1063822143000113731